



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 010

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica."

FL. Nº	32
PROC. Nº	PC 12/13

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer, Associação de Valorização Humana, Associação Projeto Esperança, Associação Assistencial Boas Novas, à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo - "Casa dos Velhos", à Associação de Proteção à Criança de Dracena, à Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena, à Instituição Novo Amanhecer, ao Lar Benéfico São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam assistência gratuita às pessoas mais necessitadas.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 12/13

012
PROJETO DE LEI Nº 010 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Concede subvenção às Entidades que especifica."

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Diferença
Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de até R\$-104.496,80 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$-62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) de verba federal, R\$-29.972,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e dois reais) de verba estadual e R\$-12.424,00 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de contrapartida.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 239, para verba federal;

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 238, para verba estadual; e

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 241, para contrapartida.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer no valor de até R\$-12.000,00 (doze mil reais), de verba estadual.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 215.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

04

PROC. Nº

2612/13

PROJETO DE LEI Nº 010 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

-Fl 02-

Art. 3º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Valorização Humana no valor de até R\$-22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), sendo R\$-18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) de verba federal e R\$-3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) de contrapartida.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 216, para verba federal;e

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 222, para contrapartida.

Art. 4º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação Projeto Esperança no valor de até R\$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de verba estadual e R\$-7.000,00 (sete mil reais) de verba municipal.

Parágrafo Único - Os recursos estaduais serão repassados em parcelas mensais e o recurso municipal será repassado em parcela única, sendo suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 238, para verba estadual;e

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 241, para verba municipal.

Art. 5º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação Assistencial Boas Novas no valor de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), de verba municipal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcela única e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 222, para verba municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 05

PROC. Nº 12/13

PROJETO DE LEI Nº 010 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

-FL.03-

Art. 6º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo - "Casa dos Velhos" no valor de até R\$-120.993,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa e três reais), sendo R\$-20.655,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) de verba federal, R\$-96.207,00 (noventa e seis mil duzentos e sete reais) de verba estadual e R\$-4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais) de contrapartida.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 216, para verba federal;

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 215, para verba estadual;e

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 222, para contrapartida.

Art. 7º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção à Criança de Dracena no valor de até R\$-68.520,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais), sendo R\$-9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) de verba federal, R\$-30.000,00 (trinta mil reais) de verba estadual, R\$-27.000,00 (vinte e sete mil reais) de verba municipal e R\$-1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) de contrapartida.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 239, para verba federal;

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 238, para verba estadual;e

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 241, para verba municipal e contrapartida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 06
PROC. Nº PC1213

PROJETO DE LEI Nº 010 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

-Fl 04-

Art. 8º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena no valor de até R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), de verba municipal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcela única e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 241, para verba municipal.

Art. 9º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Instituição Novo Amanhecer no valor de até R\$ 164.450,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais) de verba federal, R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) de verba estadual, e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) de verba municipal.

Parágrafo Único - Os recursos federais e estaduais serão repassados em parcelas mensais e o recurso municipal será repassado em parcela única, sendo suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 239, para verba federal;

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 238, para verba estadual; e

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 241, para verba municipal.

Art. 10º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena no valor de até R\$ 65.300,04 (sessenta e cinco mil trezentos reais e quatro centavos), de verba estadual.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 215, para verba estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	07
PROC. N°	PC 12/13

PROJETO DE LEI Nº 010 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

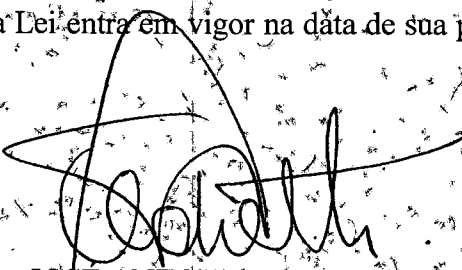
-Fl 05-

Art. 11 - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 12 - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal